SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Janeiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO 1 | Nº 0159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº13 - PREGÃO 005/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/10-OBJETO: Contratação de serviços de reforma à frio de pneus dos veículos e maquinas de propriedade do Município de Açucena/MG. Contratada: Sociedade Coelho Ltda.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Valor: R$ 5.984,00(cinco mil e novecentos e oitenta e quatro).Prazo de validade: Até 31/12/2010.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:26E98C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-Resultado da Tomada de Preço Nº 001/10 – Processo Nº 008/10-A Comissão Permanente de Licitações do Município de Açucena/MG, informa aos interessados, que os vencedores da Tomada de Preços nº 001/10, cujo objeto Contratação de 02 (dois) ônibus com capacidade mínima de 36 e 42 lugares, ano de fabricação a partir de 1970 e 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 09 passageiros, ano de fabricação a partir de 1990, para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG, foram os seguintes proponentes Orlando Fernandes dos Santos para o item 01, Magno José Araújo Soares para o item 02, Kamilla Maria Arruda de Menezes para o item 03 e Juarez Pereira Soares para o item 04.

Açucena, 25 de janeiro de 2010.

HELLEN C.MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente da CPL

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:B85DE70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº012 - PREGÃO 005/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/10-OBJETO: Contratação de serviços de reforma à frio de pneus dos veículos e maquinas de propriedade do Município de Açucena/MG.Contratada: Recapagem de Pneus Prata Ltda.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Valor: R$ 34.486,00(trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).Prazo de validade: Até 31/12/2010.

CLEDE LÚCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:CF2086E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 006/2010

Aviso de Pregão nº 006/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 10 de janeiro de 2010, quarta-feira às 14:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março, nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiro para compor a merenda escolar. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139.

CARLOS RODOLFO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:A361D842

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 011/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG – Aviso de Pregão nº 011/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 08 de janeiro de 2010, segunda-feira às 10:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março, nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139.

CARLOS RODOLFO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:62B86397

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2010

Aviso de Pregão nº 005/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 10 de janeiro de 2010, quarta-feira às 10:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março, nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de iogurte para compor a merenda escolar. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139.

CARLOS RODOLFO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:D63A7442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI 026 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimentos de todos: Lei nº 026 de 11 de dezembro de 2009, autoriza o Município de Brás Pires/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências. 26/01/2010

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:9116C477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA N. 07/2010

PREFEITURA M. DE CARMO DO CAJURU DISPENSA nº. 07/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para operação do aterro controlado de resíduos domésticos. Empresa contratada L & E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Valor R$ 5.995,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7B918813

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE DISPENSA N. 06/2010

PREFEITURA M. DE CARMO DO CAJURU DISPENSA nº. 06/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de peças da Retro MF 86. Empresa contratada RHC COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA. Valor R$ 1.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:82859D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 346/2009

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 346/2009, Tomada de Preços nº. 012/2009**, **Processo nº. 052/2009**, Empresa Construtora Brito Júnior Ltda, prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 26 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FA22BC1F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 0001/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Inexigibilidade nº. 001/2010**, **Processo nº. 039/2010**, Pro Som Promoções Ltda, CNPJ nº. 02.033.589/0001-50, valor global R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) realização de show musical em praça pública nos dias 12 a 16/02/2010, Banda tribal, B. ynala-eh, Íris do Samba, U Bloco, Som de BR, B. Sollo, Rosy Banda, Banda Dois em Um .

Grão Mogol-MG, 27 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2FA22A33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 348/2009

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 348/2009, Tomada de Preços nº. 012/2009**, **Processo nº. 052/2009**, Empresa Norte Plan Terraplanagem e Pavimentação Ltda, prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 26 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A870E7CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 347/2009

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 347/2009, Tomada de Preços nº. 012/2009**, **Processo nº. 052/2009**, Empresa Lujo Prestação de Serviços e Locação De Máquinas Ltda, prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 26 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C27A5ECD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas** do dia **10/02/2010**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2010, Processo nº. 038/2010**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de 02 veículos utilitários, com capacidade para 5 passageiros, para transporte de pessoas doentes deste município, para tratamento de saúde em Montes Claros e Grão Mogol, maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 27 de janeiro de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D770867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 04/2010. Menor Preço Global. Objeto: (resumido) Registro de Preços de emulsão asfáltica para realização da Operação Tapa Buracos no Município. Início da sessão de lances: 08/02/2010 às 13:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama-MG, 25/01/2010.

LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Tomaz de Freitas
Código Identificador:CC48BEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo – ANTÔNIO RAIMUNDO DE CASTRO QUEIROZ – Dispensa nº. 18/2009 - Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Fernão Dias, nº. 117, Carneirinhos - Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Finalidade: funcionamento do Posto de Coleta do IBGE – Censo 2010 – Dot Orç.: 04.691.0139.2051 - 3.3.90.36.00 ficha 178 (Secretaria Municipal de Planejamento) - Prazo: 12 (doze) meses – Valor estimado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - Data: 31/12/2009.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACAAFCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2010

Objeto: contratação de profissional do tipo Topógrafo para prestar serviços de medição de Ruas, estradas e projetos,durante o exercício de 2010. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00hs do dia 18/02/2010. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:564043B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA Nº 004/2010

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico, tubos de concreto, que serão utilizados em pequenos reparos nos prédios de propriedade do município, na recomposição de fechaduras, reparos em portas, instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, redes fluviais e outros reparos advindos de desgaste natural. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:30hs do dia 18/02/2010. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:F9D77A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 001/2010.

Retifica-se o objeto do Edital do pregão 001/10 para acrescentar Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

União de Minas-MG, 26 de janeiro de 2010.

ADERCIONA FÁTIMA DE URZEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:EDEBDDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO LESTE DE MINAS

ASSOLESTE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO LESTE DE MINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

EDITAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOLESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº208/2009, CELEBRADO ENTRE ESTA ASSOCIAÇÃO E O GOVERNO DE ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA - SEDRU.

PROCESSO Nº. 001/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2010
HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS
LOCAL: ASSOLESTE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO LESTE DE MINAS, AV. GETÚLIO VARGAS, 149, SALA 20 – CENTRO – SALA DE REUNIÕES
PREGOEIRO OFICIAL: JUPIACI DA SILVA RAMALHO.

A ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº04.329.654/0001-14, situada na Av. Getúlio Vargas, 149, Sala 20 - Centro, em Mantena – MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 03/2009, de 21 de agosto de 2009, publicado no Quadro de Avisos da ASSOLESTE na mesma data, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13:00 horas do dia 02 de fevereiro do corrente ano**, na sala de reuniões da ASSOLESTE, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e a Portaria nº. 02, de 21/08/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO
Aquisição de um veículo, anos fabricação/modelo: 2010/2010, zero quilômetro, motor 1.0, bi-combustível, 04 cilindros em linha, potência líquida mínima de 65 cv, 04 portas, pintura, preferencialmente, na cor prata metálica, injeção eletrônica, câmbio manual contendo 5 marchas, porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, modelo sedan, travas e vidros elétricos nas quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, desembaraçador de vidro traseiro, brake light, roda de step, chave de rodas, triângulo de sinalização e equipamentos obrigatórios segundo o Código Brasileiro de Trânsito, conforme Convënio nº. 208/2009, celebrado entre a ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, conforme Modelo de Proposta Comercial, em anexo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com os Poderes Públicos.
2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante (**Anexo IV)**.
3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, especialmente para formular propostas e lances, apresentar recursos e impugnações.
3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de Associação, os demais sócios participantes da Associação, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração/credenciamento posto no Anexo IV deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).
3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital (**Anexo VII**).
3.9. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (se for o caso, apresentar modelo no **Anexo VIII**).

4 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO
4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ASSOLESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
ASSOLESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2010
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo possibilidade de expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Responsável pelo Processo Licitatório ou pelo Pregoeiro.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
a) o título: "PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010".
b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.
c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, frete e outras despesas incidentes, sendo o valor máximo estimado pela Associação R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
d) os preços deverão ser expressos em algarismo e por extenso.
d.1) em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.
5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
5.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
5.7. Se da proposta constar condições de serviços mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
5.8. As propostas que estiverem com preço superior ou inferior a 70% do valor estimado pela Associação, citado no Item 5.1 c, serão automaticamente desclassificadas.
5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:
6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, juntamente com a última alteração contratual, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro-empresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme **Anexo VIII**, emitida pelo Contador da Empresa.

6.1.2.1 As certidões referidas nas *alíneas* "c" e "d" serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº. 5.512, de 15 de agosto de 2005.

6.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Declaração (modelo no **Anexo II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.3.2. Declaração de conhecimento de minuta de contrato administrativo (**Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.3.3. Declaração de aceitação das condições estabelecidas no Edital (**Anexo VI**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela ASSOLESTE e/ou em sites oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
6.5. Os licitantes poderão se cadastrar previamente na ASSOLESTE, e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
6.6. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela ASSOLESTE e não será dispensada no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.
6.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **Declaração** (modelo no **Anexo VII**), grampeada na parte externa do envelope de documentos de habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.
7.3.2. Os licitantes que não estiverem presentes ou não se fazerem representar por meios legais, renunciam tacitamente o direito de ofertar lances e interpor recursos.
7.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
7.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
7.9. As propostas que estiverem com preço superior a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ou inferior a 70% desse valor, serão automaticamente desclassificadas.

7.10. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
7.11. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
7.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
7.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
7.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
7.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente, o interstício de lances será decidido na sessão. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefonema. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.
7.20. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
7.22. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor global.
7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a realização do objeto licitado.
7.30. Decididos os recursos, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.
7.31. O registro de pronunciamento ou qualquer outra manifestação caberá ao Pregoeiro, não sendo acatada nenhuma imposição ou manifestação de licitantes. O fornecimento de cópia da ata do certame será liberado após a conclusão dos trabalhos e mediante requerimento formalizado e competente deferimento da autoridade superior.
7.32. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.33. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, o Responsável pelo Processo Licitatório divulgará o resultado da presente licitação, através do Q.A. da ASSOLESTE

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 da LC nº 123/06);
8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Associação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro-empresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme **Anexo VIII**, **emitida pelo Contador da Empresa**.
8.4.7. Se a contratação da ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Associação convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06).

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Portaria Nº:002/2009, de 21 de agosto de 2009, que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro;
9.2. A intenção de interpor recursos deverá ser manifestada, verbalmente, no final da sessão, quando o Pregoeiro declarar aberto o prazo para manifestação de interesse em interpor recurso, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
9.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
9.6. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II – Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da ASSOLESTE, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.
9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Responsável pelo Processo Licitatório Permanente de Licitação.
9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente homologará o presente certame.

10 - CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1 - Desclassificação
10.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital.
b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos, conforme descrição do Item 7.9 deste ato convocatório;
10.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Associação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
10.2 - Classificação
10.2.1. Após o exame das Propostas, o Pregoeiro fará classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO.**
a) A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.
b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, como critério de desempate, haverá o sorteio, em ato público, em dia e hora fixados pelo Pregoeiro, convocando-se todos os licitantes.

11 - DO PREGOEIRO
11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, a partir do credenciamento até a adjudicação, incumbindo-lhe os atos decisórios pertinentes, observado o disposto na Portaria Nº:002/2009.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio, especialmente designada.

12 – DA ENTREGA DO VEÍCULO
12.1 – O veículo deverá ser entregue na sede da Assoleste ou estar disponível na concessionária, no prazo máximo de 15 dias, a contar da Ordem de Compra, ficando a critério do Presidente da Assoleste;
12.2 – O veículo somente será dado como recebido, após firmado o seu Termo Circunstanciado por parte de representante da Assoleste, devidamente nomeado pelo Presidente, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.3 - À ASSOLESTE reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não seja manifestada a intenção de interposição de recurso.
13.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
13.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Presidente da Assoleste, após recebimento do Processo concluído pelo Pregoeiro.
13.4. É facultado à Associação, quando convocada a empresa vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado nos termos da Lei, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO
14.1. A execução da obrigação contratual integrante desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Associação, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assim descrita:
14.2.1. aplicar as penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
14.2.2. acompanhar e atestar o recebimento definitivo do veículo;
14.2.3. atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
14.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
14.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
15.1. A empresa vencedora se obriga a:
15.1.1. Quando convocada, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
15.1.2. A nota fiscal deverá ser assim especificada no campo "NOME DO CLIENTE": **ASSOLESTE – Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas – CONVÊNIO Nº 208/2009.**
15.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
15.3. A Associação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
15.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas obriga-se a:
16.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
16.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
16.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.

17 – DO VALOR
17.1. O valor a ser pago será o apresentado pelo Licitante vencedor, que deverá estar de acordo com o apresentado pela ASSOLESTE e de acordo com as exigências do presente edital.
17.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.
17.3. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** (art. 40, X, da Lei 8.666/93).

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após conferência e recebimento do veículo, mediante emissão da Nota Fiscal.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do convênio nº208/2009, firmado entre esta Associação e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
01.1.01.001.04.122.1001.1.001.44.90.52.02-06	Aquisição de Veículo Automotivo

20 – DAS SANÇÕES

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Associação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Associação e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

20.1.1. O disposto no item anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 24.3., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

20.2. Pelo prazo injustificado na entrega do veículo, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

20.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1 (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Associação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

20.5. Aplicadas as multas, a Associação descontará do pagamento que fizer à **CONTRATADA,** após a sua imposição.

20.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Associação, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Associação.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Associação, com as conseqüências previstas no item 20.

21.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.

21.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Somente serão aceitos recursos previstos na lei. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala de reuniões, no horário de 8h00 às 18h00 e dirigidos ao Pregoeiro Oficial da ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas.

22.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas não terão efeito suspensivo e deverão ser motivados na sessão de abertura e apresentadas as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado no Quadro de Avisos da ASSOLESTE.

22.3. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

22.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial da Associação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou manter a decisão impugnada, mediante parecer fundamentado. Caberá recurso ao Presidente, a menos que o Pregoeiro Oficial, por ocasião da interposição do mesmo, deixe a decisão para o Presidente.

22.5. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de fax ou Carta Registrada, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento do fax (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção do Correio.

22.6. Os autos do processo de licitação estarão com "vista" franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

22.7. A Associação dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo seu Quadro de Avisos, por via fax ou carta registrada.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Associação ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Associação, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado junto ao Responsável pelo Processo Licitatório até o seu termo final.

23.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Associação poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação e o Item 8 deste Edital (participação de EPP e ME), para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.5. Fica assegurado à Associação o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
23.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor total do contrato.
23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ASSOLESTE.
23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
23.12. Nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as determinações estabelecidas nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.
23.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro (Jupiaci da Silva Ramalho) no horário de 8h00 às 18h00, na Sala de Reuniões, situada na ASSOLESTE, à Praça Av. Getúlio Vargas, 149, Sala 20 – Centro, Mantena - MG, ou através do tel/fax (0**33) 3241.5340/5457.
23.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria Nº:002/2009 que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.
23.15. Este edital contém os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
Anexo II – Declaração de que cumpre o inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo de Contrato Administrativo;
Anexo IV – Carta de Credenciamento;
Anexo V – Declaração de Conhecimento de Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo VI – Declaração de Aceitação das Condições estabelecidas no Edital;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como EPP ou ME e Cooperativa.
23.16. É competente o Foro da Comarca do Licitador, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

24 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS
24.1. O Edital poderá ser obtido na sede da ASSOLESTE, mediante o pagamento de taxa referente às despesas xerográficas, ou pelo e-mail: assoleste@assoleste.org.br, e estará também disponível no Quadro de Avisos da ASSOLESTE.
24.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados ao Responsável pelo Processo Licitatório, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da ASSOLESTE, Sr. Anael Robson Ramos Farias, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 149, Sala 20 - Centro, Mantena, - MG, ou através do Telefax (0**33) 3241.5340/5457. O Responsável, responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo de cinco dias antes do vencimento para a apresentação da Proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquirirem o Edital.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da ASSOLESTE em 21/01/2010 às 10h00.

JUPIACI DA SILVA RAMALHO
Pregoeiro Oficial

Mantena - MG, 21 de janeiro de 2010.

JUPIACI DA SILVA RAMALHO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisição de um veículo, anos fabricação/modelo: 2010/2010, zero quilômetro, motor 1.0, bi-combustível, 04 cilindros em linha, potência líquida mínima de 65 cv, 04 portas, pintura, preferencialmente, na cor prata metálica, injeção eletrônica, câmbio manual contendo 5 marchas, porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, modelo sedan, travas e vidros elétricos nas quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, desembaraçador de vidro traseiro, brake light, roda de step, chave de rodas, triângulo de sinalização e equipamentos obrigatórios segundo o Código Brasileiro de Trânsito, conforme Convênio nº. 208/2009, celebrado entre a ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU.	R$_____

Valor por extenso: _____

Validade da Proposta: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

_____
Sócio Diretor
Nome da Empresa
(CNPJ, endereço e telefone)

ANEXO II

M O D E L O - D E C L A R A Ç Ã O

Eu _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, nº: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ:_____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório N°:001/2010 - Pregão Presencial N°:001/2010 da ASSOLESTE e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, __ de _____ de 2010.

_____
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2010

PROCESSO LICITATORIO N°: 001/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOLESTE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO LESTE DE MINAS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOLESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº208/2009, CELEBRADO ENTRE ESTA ASSOCIAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA - SEDRU.

Aos____ dias do mês de _____ de 2010, a ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, 149, Sala 20 - Centro, Mantena – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.329.654/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANAEL ROBSON RAMOS FARIAS**, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida

_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório N°:001/2010 – Pregão Presencial N°:001/2010, cujo Edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de um veículo, anos fabricação/modelo: 2010/2010, zero quilômetro, motor 1.0, bi-combustível, 04 cilindros em linha, potência líquida mínima de 65 cv, 04 portas, pintura, preferencialmente, na cor prata metálica, injeção eletrônica, câmbio manual contendo 5 marchas, porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, modelo sedan, travas e vidros elétricos nas quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, alarme, desembaraçador de vidro traseiro, brake light, roda de step, chave de rodas, triângulo de sinalização e equipamentos obrigatórios segundo o Código Brasileiro de Trânsito, conforme Convênio nº. 208/2009, celebrado entre a ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de março do vigente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem pelo fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA - Para a entrega do veículo fica condicionada a "Ordem de Compra" emitida previamente pela ASSOLESTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO - O valor do presente contrato fica fixado em R$ ..... (.....). As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta do convênio nº208/2009 celebrado entre a ASSOLESTE e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
01.1.01.001.04.122.1001.1.001.44.90.52.02-06	Aquisição de Veículo Automotivo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO - Não será permitido reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Contratante após recebimento e conferência do veículo, mediante apresentação da nota fiscal, onde deverá constar no campo "NOME DO CLIENTE" – **ASSOLESTE – Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas – CONVÊNIO Nº208/2009**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Associação e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93:

8.1. Pelo prazo injustificado na entrega do veículo, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1 (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Associação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue;

8.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. Aplicadas as multas, a Associação descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA,** após a sua imposição.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Associação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Associação.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Associação, com as conseqüências previstas no item 8.3.

9.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora se obriga a no prazo máximo de 02 (dois dias) assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
10.3. A Associação não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
10.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 A ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas obriga-se a:
11.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
11.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo.
11.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02 e pela Portaria nº. 02/2009 e está diretamente vinculado ao Processo Licitatório Nº:001/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mantena - MG, _____ de _____ de 2010.

_____ _____

ANAEL ROBSON RAMOS FARIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome_____
CPF: _____

Nome_____
CPF: _____

ANEXO IV

Processo Licitatório N°:001/2010
Pregão Presencial N°:001/2010

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, propostas de preços, dar lances e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/MG, ____ de _____ de 2010.

_____
Assinatura do representante legal
Identificação do representante
Carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

Processo Licitatório N°: 001/2010
Pregão Presencial N°: 001/2010

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a empresa, abaixo qualificada, atesta ter tido conhecimento dos exatos Termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue; e, que o mesmo se refere ao presente Processo Licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.
O referido é verdade e firmo a presente Declaração, que passa a compor Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Representante Legal
Identificação do Representante
Carimbo Padronizado da Empresa

ANEXO VI

Processo Licitatório N°:001/2010
Pregão Presencial N°:001/2010

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Declaro para os devidos fins de direito, junto à ASSOLESTE e Responsável pelo Processo Licitatório Permanente de Licitação, que tive conhecimento, concordo e aceito todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°:001/2010.

Declaro ainda, que não estou impedido(a) de licitar e contratar com o Poder Público Municipal.

O referido é verdade e firmo a presente.

_____/MG, ____ de _____ de 2010.

_____
Assinatura do representante legal
Identificação do representante
Carimbo padronizado da empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N°:001/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°:001/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n°_____ (nome do profissional ou da empresa), _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial N°:001/2010 do ASSOLESTE - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2009.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.7 e 3.8 do Edital de Pregão Presencial N°:001/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso iI, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) **COOPERATIVA,** receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2010.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura)

Publicado por:
Emerson Ribeiro da Silva
Código Identificador:407FF694